

Código de Ética e Conduta



COCARIVE

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES
DO VALE DO RIO VERDE

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE
– COCARIVE –

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| PALAVRA DO PRESIDENTE | 4 |
| MISSÃO | 5 |
| VISÃO | 5 |
| VALORES | 5 |
| O QUE É E POR QUE TEMOS UM CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA? | 5 |
| A QUEM ESSE CÓDIGO SE DESTINA? | 6 |
| COMO AGIR CERTO? | 6 |
| DAS RESPONSABILIDADES DA COCARIVE | 6 |
| DA CONDUTA DE TODOS QUE POSSUEM RELAÇÃO COM A COCARIVE | 7 |
| Recebimento de correspondências, insumos, veículos, equipamentos e mercadorias | 8 |
| Da guarda de veículos e equipamentos | 8 |
| Assinatura de documentos | 8 |
| Veracidade das informações | 8 |
| Presentes, Brindes e Favores | 8 |
| Preconceito e discriminação | 9 |
| Assédio | 9 |
| Relação com cooperados | 9 |
| Relação com clientes | 10 |
| Relação com fornecedores | 10 |
| Relação com concorrentes | 10 |
| DAS RELAÇÕES PRIVADAS E CONFLITO DE INTERESSES | 10 |
| Relação com familiares | 11 |
| Uso das mídias sociais | 11 |
| Confidencialidade | 11 |
| DA UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA COCARIVE | 11 |
| Cessão de direitos de imagem | 12 |
| DA POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO | 12 |
| Definições | 13 |
| Regras e Procedimentos Anticorrupção | 14 |
| Violações e Sanções Aplicáveis | 15 |
| DA GESTÃO DO CÓDIGO | 15 |

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE
– COCARIVE –

| | |
|---|-----------|
| Comitê de Compliance | 15 |
| Violações ao Código e Medidas Disciplinares | 15 |
| Denúncia | 16 |
| Vigência e atualizações | 16 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 17 |

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

PALAVRA DO PRESIDENTE

A COCARIVE – Cooperativa Regional dos Cafeicultores do Vale do Rio Verde, fundada em maio de 1961, na época uma cooperativa pequena e frágil, que com o passar do tempo foi se adequando e consolidando para melhor servir seus cooperados, nos dias de hoje conhecida e reconhecida mundialmente, tem sido norteadada pela ética, dedicação, respeito e transparência no relacionamento com os diferentes segmentos de mercado, bem como com seus cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores e o público em geral.

Com o passar do tempo, a COCARIVE diversificou os seus negócios e expandiu o seu território, no entanto, seus valores permanecem os mesmos, e devem ser seguidos por todos que a integram. Dessa forma, a cooperativa desenvolveu o presente Código de Ética e Conduta, no qual define regras básicas para que a convivência entre cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores e a cooperativa continue sendo produtiva, sadia e harmoniosa, sempre em consonância com os princípios e valores cultivados pela COCARIVE, a fim de conquistar uma cooperativa cada vez melhor.

Além das regras básicas definidas nesse Código, a COCARIVE atua em conformidade com os princípios cooperativistas, zelando pelo cumprimento da legislação vigente e, sobretudo, atuando no combate à corrupção. E é por isso que afirmamos que promover a cooperação é, acima de tudo, praticar o bem.

A COCARIVE também possui o Canal de Ética, um canal de comunicação independente, responsável por receber toda e qualquer informação e/ou notificação sobre a cooperativa, tais como sugestões, reclamações e denúncias de atitudes que sejam consideradas antiéticas. Essas denúncias serão investigadas pelo Comitê de Compliance, para assegurar que tais atitudes não sejam incentivadas dentro da cooperativa, sendo corrigidas de forma imediata.

Nesse sentido, esta cooperativa conta com o empenho de todos os cooperados, colaboradores, clientes e fornecedores, para que os seus valores e princípios sejam seguidos sempre, reafirmando assim, o compromisso da COCARIVE com a ética e a transparência em todos os seus atos.

Ralph de Castro Junqueira, presidente.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

MISSÃO

Promover o desenvolvimento regional e de seus cooperados através da comercialização de seus produtos nos mercados interno e externo, focando especialmente nos diferenciais da qualidade dos cafés da região, além de fornecer insumos e bens de consumo em condições favoráveis e, ainda, assistência técnica especializada.

VISÃO

Atuar no mercado de cafés especiais, nacional e internacional, tornando-se o principal exportador de cafés especiais do Brasil, com sustentabilidade financeira, trabalhando sempre em favor da geração de valor aos seus cooperados, promovendo o desenvolvimento da região com responsabilidade ambiental e social.

VALORES

Os valores da COCARIVE são:

- Fidelidade aos princípios do cooperativismo: adesão integral e irrestrita aos pilares do cooperativismo e aos objetivos preconizados no Estatuto Social;
- Transparência: qualidade de quem demonstra sinceridade; que se apresenta com clareza;
- Compromisso: comprometer-se com os resultados dos seus cooperados, e promover a evolução pessoal e qualificação profissional dos seus colaboradores;
- Simplicidade: atuar de forma objetiva e direta;
- Humildade: virtude caracterizada pela consciência das próprias qualidades e defeitos, postura de deferência e reconhecimento pelas qualidades dos demais;
- Ética nas relações: conjunto de princípios, normas e regras que devem ser seguidos para que se estabeleça comportamento individual e coletivo superior;
- Apreço pela qualidade: reconhecer e dar valor às práticas individuais e coletivas no trabalho, que tenham elevado padrão. No negócio da cooperativa significa, ainda, identificar, promover e alavancar os cafés diferenciados nos mercados;
- Pioneirismo: característica daqueles que vão à frente, que desbravam.;
- Espírito de colaboração: estado daquele que se mantém sempre disponível a contribuir com os demais, de forma espontânea.

Estes devem estar internalizados e pautar as ações de todos os colaboradores.

O QUE É E POR QUE TEMOS UM CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?

O Código de Ética e Conduta é um conjunto de normas e regras que serve para orientar e disciplinar o comportamento dos cooperados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, terceiros e outras pessoas vinculadas de alguma forma à COCARIVE e demais empresas coligadas atuais e futuras, de modo que suas condutas estejam de acordo com os princípios e valores

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

constantes nesse Código. Este código deve ser utilizado como um guia, servindo de fonte de informações para sanar eventuais dúvidas sobre qualquer procedimento a ser realizado.

A QUEM ESSE CÓDIGO SE DESTINA?

Destina-se a todos aqueles que mantém relação com a COCARIVE e demais empresas coligadas atuais e futuras (exemplo: cooperados, Fornecedores, terceiros, clientes, prestadores de serviços, entre outros) para que compreendam o compromisso comum de seguir esse Código de Ética e Conduta, assegurando que os comportamentos estejam em conformidade com os valores e princípios aqui previstos.

COMO AGIR CERTO?

Para decidir se uma ação ou conduta é adequada, recomenda-se seguir os seguintes passos:

- Verificar se a ação ou conduta está de acordo com a legislação em vigor;
- Verificar se a ação ou conduta é coerente com este Código de Ética e Conduta e com quaisquer outras políticas internas da COCARIVE;
- Verificar se a ação ou conduta está de acordo com os VALORES E PRINCÍPIOS DA COCARIVE.

DAS RESPONSABILIDADES DA COCARIVE

A COCARIVE e demais empresas coligadas atuais e futuras, cumprirão com os princípios cooperativistas (adesão voluntária e livre, gestão democrática e livre, participação econômica dos Cooperados, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesse pela comunidade), zelando pelo cumprimento dos preceitos instituídos no presente Código, na legislação vigente, sobretudo no combate à corrupção.

Atendendo aos princípios cooperativistas e as políticas de ética e conduta, a COCARIVE:

- Comunica as partes relacionadas de forma clara e eficiente, a existência deste Código de Ética e Conduta e as implicações cabíveis no caso de possíveis violações aos compromissos aqui assumidos;
- Aplica os princípios relativos à saúde, segurança e ao meio ambiente, por meio de informações transparentes, treinamentos e práticas na execução das atividades;
- Incentiva a melhoria contínua por meio de inovação e realização de projetos para COCARIVE e seus cooperados;
- Proíbe qualquer forma de repressão física e mental e de assédio moral, sexual e verbal;
- Pratica a igualdade combatendo qualquer forma de discriminação e proibindo a utilização de mão de obra escrava ou algo análogo à escravidão;

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

- Combate e rechaça qualquer forma de corrupção, formação de cartel e práticas relacionadas à lavagem de dinheiro. Identificando-se qualquer prática nesse sentido, a COCARIVE procederá a imediata denúncia às autoridades competentes.

DA CONDUTA DE TODOS QUE POSSUEM RELAÇÃO COM A COCARIVE

São exigidos de todos aqueles que mantêm relações com a COCARIVE os padrões de conduta estabelecidos no Estatuto Social, neste Código, na proposta de admissão, nos princípios cooperativistas, nos contratos celebrados e demais normas internas. Além disso, todos devem:

- Executar seu trabalho de forma honesta, leal, justa e eficiente;
- Cumprir os compromissos assumidos com zelo, comprometimento, atenção e competência profissional;
- Atentar-se para o cumprimento desse Código de Ética e Conduta, atos, normas, comunicados, procedimentos e outras instruções indicadas pela COCARIVE;
- Usar e exibir os meios de identificação pessoal estabelecidos, quando requerido;
- Valorizar as ações solidárias, sociais, culturais e de cidadania, promovidas e/ou apoiadas pela COCARIVE.

Compete aos Cooperados:

- Comprometer-se com o aperfeiçoamento profissional e pessoal, investindo no autodesenvolvimento e participando, quando convidado, ativamente dos programas de capacitação oferecidos pela COCARIVE;
- Alinhar-se com os objetivos da COCARIVE, atuando assim de forma a contribuir por meio de sugestões e atitudes em prol da melhoria contínua;
- Ter conhecimento, respeitar e seguir o Estatuto Social e demais normas internas da COCARIVE, inclusive o presente Código de Ética e Conduta;
- Participar de assembleias e reuniões quando convocados;
- Respeitar as legislações em vigência, especialmente quanto as questões trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais, bem como as leis e normas cooperativistas;
- Não ser omissos quanto a atualização de seu cadastro pessoal junto a COCARIVE, respondendo por todas as informações ali constantes;
- Quando da aquisição de seus insumos e equipamentos, dar prioridade por aqueles disponibilizados pela COCARIVE;
- Que na entrega de sua produção seja dada preferência para a COCARIVE;
- Não efetuar tratamento de sementes no interior de suas propriedades, devendo fazer isso apenas nos locais permitidos de acordo com a legislação vigente;
- Na aquisição de seus insumos e equipamentos, respeitar a propriedade dos licenciamentos e da tecnologia neles inseridas;
- Não adquirir ou utilizar equipamentos, insumos ou produtos contrabandeados ou ilícitos;

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

- Não aceitar e opor-se a qualquer tipo de corrupção e/ou lavagem de dinheiro.

Todos aqueles que mantém relações com a COCARIVE devem adotar uma conduta ética e moral, não se admitindo discriminação de qualquer natureza, bem como devem adotar condutas que não comprometam a imagem, reputação e interesses da COCARIVE.

Recebimento de correspondências, insumos, veículos, equipamentos e mercadorias

É proibido aos Cooperados, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros divulgarem o endereço da COCARIVE para recebimento de correspondências, insumos, veículos, equipamentos, mercadorias ou mesmo encomendas particulares, bem como efetuar a guarda ou depósito de veículos, insumos ou equipamentos agrícolas, salvo quando expressamente autorizado pelo gerente da COCARIVE.

Da guarda de veículos e equipamentos

É vedada a utilização do estacionamento para guarda e depósito de veículos, insumos e/ou equipamentos, bem como deixar estes em pernoite(s), pois a COCARIVE não se responsabiliza por eventuais danos ocorridos, inclusive no tocante aos bens estacionados e eventuais objetos deixados em seu interior, salvo quando expressamente autorizado pelo gerente da COCARIVE.

Assinatura de documentos

Os cooperados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros não estão autorizados a assinar/firmar documentos que geram obrigações/compromissos de qualquer natureza à COCARIVE, salvo se previamente autorizado.

Veracidade das informações

Todos aqueles que mantém relações com a COCARIVE são responsáveis quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas no exercício de suas relações com a COCARIVE, por isso é de vital importância que qualquer informação seja sempre clara, verdadeira e em conformidade com a realidade da época em que for prestada.

Deve-se ainda manter a ética, evitando comentários e/ou disseminação de atos ou situações que não tenham a devida comprovação da sua veracidade.

Presentes, Brindes e Favores

É vedado aos cooperados:

- Valer-se da sua influência perante a COCARIVE para conseguir favores, presentes, gratificações e doações em benefício próprio;
- Solicitar presentes, gratificações e/ou doações dos colaboradores da COCARIVE;

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE

– COCARIVE –

- Oferecer presentes ou entretenimentos com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer decisão ou conduta em benefício próprio, de colaboradores ou terceiros.
- Não infringem as regras acima, os programas de premiações autorizados pela COCARIVE.
- O oferecimento e aceite de presentes em situações específicas somente será permitido se forem adequados ao caso concreto, evitando tudo que possa ou pareça comprometer a lei, a ética e a moralidade, levando-se em conta ainda, o costume utilizado pela COCARIVE.

Preconceito e discriminação

A COCARIVE respeita a cidadania e a plena realização de cada indivíduo na sociedade, promovendo um ambiente de trabalho livre de qualquer hostilidade, preconceito ou discriminação. Dessa forma, o relacionamento profissional deverá ser pautado pelos valores da confiança, honestidade, integridade, igualdade, imparcialidade e respeito mútuo.

É vedado a todos aqueles que mantém relações com a COCARIVE praticar atos que por ação ou omissão constituam qualquer tipo de discriminação com relação a questões sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero.

A COCARIVE reserva-se no direito de encerrar qualquer relação comercial quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental à COCARIVE ou a Sociedade.

Assédio

É vedado qualquer forma de assédio por parte de qualquer pessoa que tenha relações com a COCARIVE, de forma que não serão aceitos qualquer tipo de assédio sexual, moral ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento interno e externo.

Todos devem guiar suas condutas com observância às leis, contratos, práticas legais de mercado, normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e de defesa da concorrência.

Além das relações internas entre os Colaboradores, a COCARIVE possui relações externas com cooperados, fornecedores, clientes, prestadores de serviço, órgãos e agentes governamentais, dentre outros. Portanto, naquilo que lhe for cabível, todas as disposições deste Código lhes serão aplicáveis e extensíveis, constituído dever de todos tomarem ciência e agirem em conformidade com as diretrizes aqui elencadas, a fim de estabelecer ou manter continuidade nas relações com a COCARIVE.

Relação com cooperados

Pode associar-se à COCARIVE qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da COCARIVE, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições do Estatuto Social, das normas desse Código, faça o curso de cooperativismo quando indicado, siga as demais normas internas e que não pratique atividades, direta ou em associação com terceiros, as quais possam prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da COCARIVE.

COCARIVE
CNPJ -19.424.159/0001-61
João Nogueira, 92 – Novo Horizonte – 37472-000
+55 35 3334-1144
Carmo de Minas – MG
www.cocarive.com.br



COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

É vedado ao Cooperado oferecer qualquer vantagem pessoal a Colaboradores, outros Cooperados e Terceiros, a fim de obter vantagens indevidas. Além disso, não é admitido qualquer conduta antiética, ilícita ou desrespeitosa com os colaboradores ou mesmo com outros Cooperados. Em sendo verificadas tais práticas, a COCARIVE aplicará as Medidas Disciplinares descritas no item 8.2.

Relação com clientes

A COCARIVE objetiva a satisfação integral dos seus clientes, atendendo as suas expectativas e desenvolvendo soluções inovadoras, buscando fidelizá-los por meio de um relacionamento íntegro, cordial e eficiente.

Relação com fornecedores

Para escolha e contratação de Fornecedores serão observados critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhados com as diretrizes da COCARIVE, garantindo assim, a melhor qualidade, sendo proibido o favorecimento de qualquer natureza. Além disso, serão especialmente observadas as práticas dos parceiros relacionadas a assuntos de ordem legal, tributária e/ou ética, bem como do meio ambiente, consumo consciente, combate ao trabalho infantil e escravo, sendo que qualquer prática contrária a este Código ou a legislação vigente, poderá ensejar a não contratação ou rescisão contratual.

É vedado aos cooperados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros fazerem parte de empresas ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da COCARIVE.

Relação com concorrentes

A COCARIVE respeita a livre concorrência, a livre iniciativa e o relacionamento diplomático com seus pares e concorrentes de mercado, sendo imprescindível aos cooperados, fornecedores ou terceiros a observância dos princípios concorrenciais de mercado.

É dever de todos aqueles que mantém relações com a COCARIVE, preservar em absoluto sigilo todas as informações de interesse da COCARIVE, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

Não é permitido manter entendimentos visando à fixação de preços e/ ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro.

DAS RELAÇÕES PRIVADAS E CONFLITO DE INTERESSES

Os cooperados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros devem atentar para que sua vida privada não interfira em sua atuação profissional perante a COCARIVE, de forma que a ocorrência de eventual conflito de interesse deve ser comunicada imediatamente ao Canal de Ética e aguardar o retorno antes da prática ou não do ato relacionado.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

O conflito de interesses ocorre quando os cooperados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros utilizam da sua influência na COCARIVE, interna ou externamente, com intuito de obter, direta ou indiretamente, benefícios segundo seus interesses particulares ou de terceiros e que possa resultar em prejuízo ou dano à COCARIVE ou mesmo interfira na isenção quanto às decisões que precisam ser tomadas.

Qualquer pessoa que estiver diante de um conflito de interesse ou em sua iminência, seja por conduta própria ou de outrem, deve relatá-lo ao canal de ética, que instruirá sobre medidas a serem adotadas. Todos devem zelar para que suas ações não gerem conflitos com os interesses da COCARIVE.

Relação com familiares

O bom relacionamento interno e externo é indispensável para a boa qualidade nos serviços, portanto é necessário que todos sejam tratados com respeito e educação. Para efeito de transparência, a COCARIVE, por meio do seu Canal de Ética, deve ser comunicada de eventuais relações que venham a se estabelecer entre cooperados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros com colaboradores, a fim de que não ocorram práticas de favorecimento e/ou conflito de interesses.

Uso das mídias sociais

Os cooperados, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros que expressarem opiniões pessoais pelos meios eletrônicos como a internet (blogs, sites, e-mail, chats), principalmente nas mídias sociais, deve fazer em nome próprio e desvinculado da COCARIVE.

É vedado às pessoas não autorizadas, realizar contato com a mídia em nome da COCARIVE.

Confidencialidade

A COCARIVE espera que todos os seus assuntos, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

DA UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA COCARIVE

Considera-se patrimônio da COCARIVE toda a estrutura física e propriedade intelectual a que se tem acesso, a exemplo de marcas, matérias-primas, instalações, veículos, estoques, equipamentos, valores, maquinário, tecnologia, conceitos, estratégias de negócios, planos, bem como toda e qualquer informação sobre as atividades da COCARIVE.

Os cooperados, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, quando na posse de qualquer bem da COCARIVE, deverá utilizá-lo como se fosse seu, protegendo-o de quaisquer avarias e agindo com cautela, de forma a protegê-lo contra perda, roubo e danos, devolvendo à COCARIVE sempre que solicitados.

Os itens fornecidos aos cooperados devem ser devolvidos de acordo com as especificações constantes no termo de concessão previamente assinado.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

Cessão de direitos de imagem

São de propriedade da COCARIVE, todas as imagens, vídeos ou sons por ela capturados, sejam em ambiente interno ou externo.

Os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, que receberem o presente Código de Ética e Conduta, ficam cientes e autorizam, sem qualquer ônus para a COCARIVE, que esses materiais podem ser utilizados para fins de divulgação comercial e todos os fins legais pelo prazo de 15 anos, mantendo-se e respeitando-se o teor do conteúdo capturado.

Fica ainda autorizada desde já, a utilização pela COCARIVE, de todo material (imagens, vídeos e sons), que sejam de domínio público ou que se tornem disponíveis para o público por qualquer meio.

Não obstante as considerações acima, a COCARIVE sempre poderá utilizar-se dos referidos materiais para realização de publicações históricas.

A COCARIVE estimula, desenvolve e apoia ações sociais e empresariais locais voltadas à sustentabilidade, tais como cultura, esporte, direitos da criança e do adolescente, valorização da família, entre outros, que tragam impactos positivos para a comunidade e o meio ambiente e estejam de acordo com a legislação e normas vigentes.

O meio ambiente deve ser respeitado e por isso a COCARIVE desenvolveu políticas ambientais sobre redução de consumo de água e energia; redução do desperdício no processo de fabricação; descarte apropriado de resíduos que não podem ser eliminados; uso de matérias-primas e práticas sustentáveis; consumo consciente e conformidade com as leis ambientais e o monitoramento de conformidade ambiental.

DA POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em termos gerais, proíbe rigorosamente o pagamento de subornos com a finalidade de obter, reter ou direcionar um negócio.

A Política de Combate à Corrupção (“Política”) tem o objetivo de assegurar que todos aqueles que mantêm relações com a COCARIVE, compreendam os requisitos da Lei Anticorrupção e das práticas preventivas de combate à corrupção, bem como, da aplicação das sanções legais e internas diante de uma infração.

Dessa forma a COCARIVE reitera o compromisso com os princípios cooperativistas e de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Por isso, é dever de todos os Cooperados, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros conduzirem os negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, sendo esta a conduta aplicada pela COCARIVE.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

Definições

No intuito de facilitar o entendimento da Lei Anticorrupção, seguem definições alusivas aos termos da legislação que devem ter os significados estabelecidos abaixo:

- LEI - Significa todas as leis e regulamentos relacionados com anticorrupção, incluindo:
 - legislação específica – Lei 12.846/2013;
 - e convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.
- CORRUPÇÃO - É abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens indevidas para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.
- SUBORNO - Consiste da oferta, doação, recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável para uma empresa, autoridade oficial ou servidor público.
- AUTORIDADE PÚBLICA - Inclui, mas não se limita a:
 - Qualquer agente ou empregado de entidade governamental, departamento, órgão ou entidade assemelhada a órgão governamental, membros do poder executivo, legislativo e judiciário.
 - Qualquer pessoa que exerça atividades públicas em/ou para departamentos, entidades ou órgãos do governo (mesmo que eles não sejam empregados de tais departamentos, entidades ou órgãos do governo).
 - Qualquer pessoa empregada por departamento, empresas, corporações, instituições públicas e associações cíveis pertencentes ao governo, que realizam atividades ou deveres de organização, liderança, supervisão ou administração, ou pessoa designada ou enviada por entidade governamental ou por entidade de nível superior de empresas estatais, instituições públicas ou associações cíveis que realizam atividades de organização, liderança, supervisão e administração para qualquer empresa estatal, entidade ou associação pública.
 - Qualquer empregado, familiar ou parente (definição abaixo) ou associado de negócios próximo da autoridade pública, incluindo empregados de empresas estatais que exerçam atividades de liderança ou gerenciamento.
- ENTIDADE GOVERNAMENTAL - Para fins desse Código, entidade governamental refere-se a empresas comerciais, instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo governo e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial), inclusive instituições de pesquisa, universidades e hospitais.
- FAMILIAR OU PARENTE DE UMA AUTORIDADE PÚBLICA - Inclui todas as pessoas consideradas como familiares e parentes de acordo com o Código Civil. Neste sentido, incluem-se os parentes em linha reta e colateral (pais, filhos, avôs, netos, tios, primos e os cônjuges) de uma autoridade pública.
- ASSOCIADO DE NEGÓCIOS DE UMA AUTORIDADE PÚBLICA – Inclui todas as pessoas que são atuais ou antigos sócios, contratadas, colegas, empreendedores conjuntos, coinvestidores, consultores, conselheiros, administradores ou que tenham qualquer outro interesse financeiro comum ou relação pessoal significativa com a autoridade.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE

– COCARIVE –

- **SUBCONTRATADO** - Significa qualquer agente, prestador de serviços, consultor, distribuidor, contratado, vendedor, fornecedor ou outros empregados terceirizados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, contratadas para auxiliar a COCARIVE em qualquer função ou negócio que exigirá, ou poderá exigir, ou envolver interação com qualquer nível de governo para a realização de uma tarefa específica, dentre as definidas neste Código.
- **PAGAMENTO FACILITADOR** - É um pequeno pagamento a servidor público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal. Por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica, etc.
- **LAVAGEM DE DINHEIRO** - É um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia dos recursos, bens e serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos.
- **VANTAGEM OU PAGAMENTO INDEVIDO** - Pagamentos em dinheiro e qualquer transferência de valor, tangível ou intangível, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um servidor público.
- **COISA DE VALOR** - Para fins deste Código, coisa de valor inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições a trabalho dentre outros. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um funcionário do governo, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

Regras e Procedimentos Anticorrupção

As regras e procedimentos envolvem os seguintes itens, abrangendo servidores públicos:

- **SUBORNO** - Não é permitido a qualquer Cooperados, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para servidor público (incluindo seus familiares) para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da COCARIVE.
- **REFEIÇÕES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO** - Não é permitido oferecer refeições, viagens ou entretenimento a servidores públicos para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício à COCARIVE.
- **PRESENTES E BRINDES** - Nenhum presente ou brinde poderá, em hipótese alguma, ser dado em troca de tratamento favorável inapropriado do servidor público, visando qualquer benefício para a COCARIVE.
- **PAGAMENTOS FACILITADORES** - É proibido a realização de pagamentos com o intuito de facilitar ou acelerar ações de servidores públicos.
- **CONTRIBUIÇÕES A CAUSAS BENEFICENTES** - Doações devem ser realizadas apenas por razões filantrópicas, sociais, desenvolvimento regional, exercício da cidadania, interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

- **CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS** - É proibido a utilização do nome, imagem, recursos da COCARIVE para fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público.
- **PATROCÍNIOS** - Eventuais patrocínios deverão ser previamente aprovados e baseados em contratos formalizados entre a COCARIVE e instituições que receberão o mesmo.

Violações e Sanções Aplicáveis

Todos aqueles que mantém relações com a COCARIVE são responsáveis por comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção e das normas internas, conforme expresso no presente Código.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas ao Canal de Ética, um canal de comunicação independente, qual seja:

- Telefone: 0800-6026909
- Site: www.contatoseguro.com.br/cocarive

Independente das comunicações de violações serem identificadas ou anônimas, a COCARIVE irá tomar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, regulamentação ou processo judicial, não permitindo ou tolerando qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação ao presente Código e demais normas internas, a legislação vigente e em especial da lei anticorrupção.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, poderão ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir rescisão de contrato do Fornecedor e/ou Prestador de Serviço e a eliminação/exclusão da condição de cooperado.

DA GESTÃO DO CÓDIGO

Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é um órgão criado para fiscalizar e investigar se o atendimento às diretrizes contidas nesse Código de Ética e Conduta, bem como se as leis, regras e normas internas estão sendo cumpridas, analisando e apurando todas as ocorrências a este vinculadas.

Violações ao Código e Medidas Disciplinares

As diretrizes deste Código espelham os valores e princípios da COCARIVE, sendo de suma importância o estrito cumprimento de todas as suas disposições.

Visando garantir a boa imagem da COCARIVE e garantir a prática de conduta ética de todos, o descumprimento desse Código de Ética e Conduta, contrariando orientações recebidas poderá acarretar medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízos da aplicação de multa e eventuais punições cível e criminal.

São medidas disciplinares:

- Reprimenda de orientação;

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE – COCARIVE –

- Reprimenda verbal;
- Reprimenda escrita;
- Reprimenda de suspensão; e
- Eliminação/rescisão;

As medidas acima não serão necessariamente aplicadas de forma gradativa.

Denúncia

As denúncias recebidas serão analisadas de forma sigilosa, não expondo o denunciante e não violando qualquer direito, preservando assim sua integridade e protegendo-o contra quaisquer tipos de retaliações.

Vigência e atualizações

O presente Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado e será atualizado quando necessário para refletir eventuais mudanças nas leis e em políticas e práticas da COCARIVE. As atualizações serão disponibilizadas no portal da COCARIVE, devendo cada Cooperado, Fornecedor, Prestador de Serviço e Terceiro se comprometer a acessá-lo para conhecer das novas informações.

COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DO VALE DO RIO VERDE
– COCARIVE –

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A COCARIVE reitera o compromisso com os Princípios Cooperativistas e de Governança Corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

As dúvidas de interpretação devem ser apresentadas ao Canal de Ética, que deverá esclarecê-las de forma rápida e eficaz. Para os casos não previstos neste Código, serão resolvidos à luz da Constituição Federal vigente, pelo Código Civil, pela Lei n.º 5.764/1971 e toda e qualquer legislação comum pertinente.

O presente Código de Ética e Conduta integra a proposta de admissão dos cooperados e a contratação de fornecedores e terceiros, bem como os demais contratos firmados pela COCARIVE.